

DOU
Diário Oficial da União
30.mai.22



Parágrafo único Na periodicidade de que trata o caput, será avaliada, em conjunto com a PFE/ICMBio, a pertinência de serem excluídos do acompanhamento do Projeto Desterro os casos que já não mais se enquadram nas hipóteses do art. 1º.

Art. 5º Compete ao Subprocurador-Chefe da PFE/ICMBio coordenar reuniões, informar aos técnicos envolvidos sobre riscos processuais e propor as medidas que reputar necessárias com vistas à promoção do cumprimento da decisão judicial.

Parágrafo único - A Chefia de Gabinete do Presidente do ICMBio poderá solicitar a titularidade da gestão de qualquer processo a que se refere esta Portaria.

Art. 6º Após a solicitação de inclusão do processo no Projeto Desterro, o Gabinete do Procurador-Chefe da PFE/ICMBio encaminhará o processo ao Subprocurador-Chefe da PFE/ICMBio, para distribuição, instrução e providências necessárias ao efetivo cumprimento da decisão judicial.

§1º O processo será instruído com:

I - a íntegra da decisão judicial cujo cumprimento está sendo verificado;

II - se for o caso, o parecer de força executória; e

III - nota, parecer, cota, despacho ou ofício contendo os encaminhamentos necessários para o efetivo cumprimento da decisão judicial.

§2º A manifestação aludida no § 1º, inciso III do caput delimitará, de forma expressa e concisa, a obrigação imposta pelo juízo e eventual tempo de cumprimento, bem como eventual multa diária, se for o caso.

§3º Uma vez caracterizado o descumprimento, para além dos encaminhamentos administrativos nos sistemas próprios, poderá ser agendada reunião com o(s) responsável(is) pelo cumprimento, cabendo à PFE/ICMBio propor formas de adimplemento e estabelecer marcos para solução.

§4º Constatado risco à ordem pública, as razões devem ser encaminhadas ao Presidente do ICMBio, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis.

Art. 7º Uma vez incluído o processo no Projeto Desterro, o Procurador-Chefe ou o Subprocurador-Chefe da PFE/ICMBio deverão adotar as seguintes providências:

I - encaminhar o processo à equipe do Projeto Desterro para:

a) elaborar relatório circunstanciado, por meio da realização do cotejo entre o processo judicial e o administrativo, para identificar as obrigações impostas ao Instituto que ainda não foram cumpridas, indicando os respectivos órgãos administrativos do ICMBio responsáveis pelo adimplemento;

b) sugerir a distribuição de expedientes às unidades organizacionais do Instituto, para adoção de providências necessárias ao efetivo cumprimento da decisão judicial; e

c) monitorar as ações administrativas e prazos a elas fixados e comunicar ao Subprocurador-Chefe da PFE/ICMBio os respectivos vencimentos, e o cumprimento ou não das obrigações pactuadas.

II - designar reuniões com Procuradores Federais, Membros do Ministério Público, Diretorias, Comitê Gestor, Coordenações, Unidades de Conservação e demais órgãos e entidades envolvidos nos processos, no intuito de alinhar procedimentos factíveis, a fim de se dar cumprimento à decisão judicial, quando necessário;

III - requerer ao órgão de contencioso da PGF para avaliar a apresentação de Petição em juízo, ou mesmo interlocução junto ao membro do Ministério Público, objetivando a dilação de prazo para cumprimento das diligências, se necessário for.

Art. 8º As reuniões internas, convocadas pela PFE/ICMBio, devem alcançar as autoridades munidas de poder decisório, a fim de garantir que a decisão judicial inadimplida seja efetivamente cumprida.

Parágrafo único. As reuniões, quando pautadas, deverão observar os critérios de eficiência, clareza e objetividade, devendo as atas serem redigidas de forma concisa com o estabelecimento de obrigações e prazos.

Artigo 9º. A integração entre a atuação consultiva e a atuação contenciosa deverá observar as seguintes medidas:

I - comunicação à PRF respectiva da inclusão do processo no projeto de desterro para fins de ciência;

II - agendamento prévio de reunião com o Procurador Federal responsável pela defesa em juízo sempre que se entender relevante a compreensão exata dos riscos processuais em face das medidas administrativas pensadas para cumprimento; e

III - comunicação à PRF respectiva sempre que houver adimplemento de uma obrigação imposta em juízo.

Parágrafo único. Devem ser envidados esforços no sentido de que as ferramentas de controle utilizadas pela PFE/ICMBio para monitoramento dos planos de trabalho elaborados com vistas ao cumprimento de decisões judiciais possam ser acessadas pelos Procuradores Federais responsáveis pela defesa da Autarquia em juízo.

Art. 10 Os planos de trabalho assumidos pelas Diretorias do ICMBio, em razão do projeto Desterro devem, obrigatoriamente, serem incluídos nas metas anuais e compatibilizados com as demais prioridades técnicas do Instituto.

Parágrafo único - No caso referido no caput, a dimensão integrativa ocorrerá entre o planejamento da política pública e os planos de trabalho existentes para cumprimento dos comandos judiciais.

Art. 11 Caso seja verificada inércia, resistência ou demora excessiva na adoção das providências necessárias ao cumprimento da decisão judicial, o Subprocurador-Chefe da PFE/ICMBio informará o Gabinete do Procurador-Chefe da PFE/ICMBio, que avaliará a adoção de novas providências judiciais ou administrativas necessárias a assegurar o efetivo cumprimento da decisão judicial.

Art. 12 Quando houver a comprovação do efetivo cumprimento de todas as obrigações determinadas em decisões judiciais prolatadas em determinado processo, deverá ser elaborado pelo Subprocurador-Chefe da PFE/ICMBio relatório conclusivo de arquivamento ao Procurador-Chefe da PFE/ICMBio, para análise e encaminhamento ao Presidente do Instituto, para ciência e adoção de providências que entender pertinentes.

Art. 13 Os casos omissos serão comunicados pelo Procurador-Chefe da PFE/ICMBio ao Presidente do Instituto.

Art. 14 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC
Presidente do Instituto

DILERMANDO GOMES DE ALENCAR
Procurador-chefe Nacional

Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio

DIRETORIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

DESPACHO Nº 8-DIMAN//GABIN/ICMBIO, DE 18 DE MAIO DE 2022

O Diretor de Criação e Manejo de Unidades de Conservação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, no uso das competências atribuídas pela Portaria nº 737, de 18 de junho de 2020, aprova o Plano de Uso Público da Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns (SEI nº 10817607).

LUIS GUSTAVO BIAGIONI

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 1.421/SPE/MME, DE 26 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000368/2022-87. Interessada: Lasa Lago Azul S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.100/0001-05. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica de Ampliação da Central Geradora Termelétrica denominada Lago Azul, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.AI.GO.029173-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.452, de 5 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 1.422/SPE/MME, DE 26 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004311/2022-57. Interessada: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.038/0001-16. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto do Despacho nº 4.029, de 17 de dezembro de 2021 (Parcial), de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.021, DE 24 DE MAIO DE 2022

Altera a Resolução Normativa nº 559, de 2013, referente à aplicação do mecanismo de transição da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão - TUST de centrais de geração.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022 no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos arts. 3º e 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, na Resolução nº 281, de 1º de outubro de 1999, na Resolução Normativa nº 67, de 8 de junho de 2004, na Resolução Normativa nº 666, de 23 de junho de 2015, no Processo nº 48500.003564/2021-22, resolve:

Art. 1º Acrescentar os §§ 1º e 2º ao art. 8º da Resolução Normativa nº 559, de 27 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

§ 1º A partir do ciclo tarifário 2022/2023 o disposto no caput deste artigo não se aplica às centrais de geração cuja TUST estabilizada tenha sido fixada nos termos da Resolução Normativa nº 267, de 5 de junho de 2007.

§ 2º Excepcionalmente, para as centrais de geração que tiveram a TUST estabilizada fixada nos termos da Resolução Normativa nº 267, de 5 de junho de 2007, e reduzida com a aplicação do cálculo da transição de que trata o caput deste artigo até o ciclo tarifário 2021/2022, os valores resultantes devido à aplicação desta regra de transição deverão ser creditados para essas centrais geradoras no ciclo tarifário 2022/2023 devidamente atualizado pelo Índice de Atualização de Transmissão - IAT"(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2022.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.906, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.002646/2015-10. Interessado: Alupar Investimento S.A. e UFV Pitombeira S.A.. Objeto: Transfere para a UFV Pitombeira S.A. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Pitombeira, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.CE.034037-5.01, localizada no município de Aracati, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.923, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000828/2022-77. Interessado: CPFL Santa Cruz. Objeto: declara de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Companhia Jaguarí de Energia - CPFL Santa Cruz, a área de terra necessária à ampliação da Subestação 138/34,5/11,9 kV Casa Branca - Ulian, localizada no município de Casa Branca, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.924, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.004343/2022-52. Interessado: Enel Distribuição Ceará Objeto: declara de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Enel Distribuição Ceará, a área de terra necessária à implantação da Subestação 69/13,8 kV Barroquinha, localizada no município de Barroquinha, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.930, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
 Processo nº 48500.005033/2022-55. Interessados: São Francisco Transmissão de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, a área de terra que perfaz uma superfície de 26.964 (vinte seis mil novecentos e sessenta e quatro) metros quadrados, necessária à ampliação da Subestação 500 kV Porto Sergipe, localizada no município de Barra dos Coqueiros, estado de Sergipe. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.933, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
 Processo nº: 48500.003950/2022-03. Interessado: Amazonas Energia S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Amazonas Energia S.A., a área de terra necessária à implantação da Subestação 69/13,8 kV Cachoeirinha Um, localizada no município de Manaus, estado do Amazonas. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.934, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
 Processo nº: 48500.004385/2020-21. Interessado: EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A., as áreas de terra necessárias aos acessos à linha de distribuição 138 kV Ramal Olaria e à subestação 138/13,8 kV Olaria, localizada no município de São Sebastião, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu anexo consta dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 11.935. Processo nº 48500.003971/2014-19. Interessado: Ventos de Santo Alexandre Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.162.471/0001-09, a implantar e explorar a EOL Ventos de Santa Rosália 01, CEG nº EOL.CV.CE.034748-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 42.000 kW de potência instalada, localizada no município de Tianguá, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.936. Processo nº 48500.003970/2014-66. Interessado: Ventos de São Nicéforo Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.162.507/0001-54, a implantar e explorar a EOL Ventos de Santa Rosália 02, CEG nº EOL.CV.CE.034749-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 42.000 kW de potência instalada, localizada no município de Tianguá, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.937. Processo nº 48500.003969/2014-31. Interessado: Ventos de Santo Agapito I Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.197.438/0001-14, a implantar e explorar a EOL Ventos de Santa Rosália 03, CEG nº EOL.CV.CE.049898-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 42.000 kW de potência instalada, localizada no município de Tianguá, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.938. Processo nº 48500.005174/2020-14. Interessado: Ventos de Santo Ildefonso Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.197.407/0001-63, a implantar e explorar a EOL Ventos de Santa Rosália 04, CEG nº EOL.CV.CE.049894-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 42.000 kW de potência instalada, localizada no município de Tianguá, no estado do Ceará. Prazo da outorga:

Nº 11.939. Processo nº 48500.005173/2020-61. Interessado: Ventos de Santo Inocêncio Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.197.378/0001-30, a implantar e explorar a EOL Ventos de Santa Rosália 05, CEG nº EOL.CV.CE.049895-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 42.000 kW de potência instalada, localizada no município de Tianguá, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.940. Processo nº 48500.005172/2020-17. Interessado: Ventos de São Silvestre Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.197.315/0001-83, a implantar e explorar a EOL Ventos de Santa Rosália 06, CEG nº EOL.CV.CE.049896-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 42.000 kW de potência instalada, localizada no município de Tianguá, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.941. Processo nº 48500.005171/2020-72. Interessado: Ventos de São Torquato Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.197.337/0001-43, a implantar e explorar a EOL Ventos de Santa Rosália 07, CEG nº EOL.CV.CE.049897-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 42.000 kW de potência instalada, localizada no município de Tianguá, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.949, DE 24 DE MAIO 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
 Processo nº: 48500.004306/2022-44. Interessado: Murion Solar Energia SPE. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Murion Solar Energia SPE Ltda., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV SE UFV Murion - SE Sol do Sertão, localizada no estado da Bahia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.950, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
 Processo nº: 48500.004868/2022-98. Interessado: Enel Green Power. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Enel Green Power Novo Lapa 01 S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV SE UFV Novo Lapa - SE Bom Jesus da Lapa II, localizada no estado da Bahia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.954, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
 Processo nº: 48500.001593/2021-50, 48500.001594/2021-02, 48500.001667/2021-58, 48500.005450/2021-17, 48500.005451/2021-61, 48500.005452/2021-14. Interessado: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf. Objeto: Autorizar a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Contrato de Concessão nº 061/2001, a implantar melhorias em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÕES HOMOLOGATÓRIAS DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.004969/2021-88, resolve:

Nº 3.036. Interessadas: Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região de Mogi Mirim - Cemirim, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista e Elektro Redes S.A - Elektro, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual - RTA, de 2022 da Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região de Mogi Mirim - Cemirim, a vigorar a partir de 29 de maio de 2022, e dá outras providências;

Nº 3.037. Interessadas: Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural Centro Sul de Sergipe Ltda - Cercos, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Energisa Sergipe - ESE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual - RTA, de 2022 da Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural Centro Sul de Sergipe Ltda - Cercos, a vigorar a partir de 29 de maio de 2022, e dá outras providências;

Nº 3.038. Interessadas: Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de Promissão Ltda - Cerpro, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual - RTA, de 2022 da Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de Promissão Ltda - Cerpro, a vigorar a partir de 29 de maio de 2022, e dá outras providências;

Nº 3.039. Interessadas: Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de São José do Rio Preto Ltda - CERRP, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista, Energisa Sul Sudeste - Distribuidora de Energia S.A. - ESS, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2022 da Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de São José do Rio Preto Ltda - CERRP, a vigorar a partir de 29 de maio de 2022, e dá outras providências.

As íntegras destas Resoluções e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.040, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 17 de maio de 2022, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004899/2021-68. Interessadas: CEMIG Distribuição S/A - Cemig-D, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig-GT, Empresa Santos Dumond de Energia S.A. - ESDE, Furnas Centrais Elétricas S.A. - Furnas, Mantiqueira Transmissora de Energia S.A. - Mantiqueira, São Gotardo Transmissora de Energia S.A. - São Gotardo, Sete Lagoas Transmissora de Energia S.A. - SLTE, Serra da Mesa Transmissora de Energia S.A. - SMTE, Serra Paracatu Transmissora de Energia Ltda. - SPTE e Companhia Transirapê de Transmissão - Transirapê, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Prorrogar a vigência das tarifas da CEMIG Distribuição S/A - Cemig-D, que constam nos Anexos da Resolução Homologatória nº 2.877, de 25 de abril de 2021, e dá outras providências. As íntegras dessas Resoluções e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.359, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 17 de maio de 2022, no uso das suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004452/2014-60, decide:

Interessadas: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul e Celesc Distribuição S.A. - Celesc-D. Objeto: Determinar que os ativos terão de ser transferidos da transmissora - Eletrobras CGT Eletrosul, para a distribuidora - Celesc-D, em 2022, Trecho 3, conforme Anexo à íntegra desse Despacho; e também que os pagamentos devidos pela Distribuidora à Transmissora ficam ajustados para 30 (trinta) dias, contados a partir da data de transferência. A íntegra desse Despacho, e seu anexo, constam dos autos e estarão disponíveis em www.biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.360, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 17 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.000899/2021-99, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. - EMS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.413.826/0001-50, em face da decisão em última instância administrativa da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos do Mato Grosso do Sul - AGEPAN, referente ao Auto de Infração -AI nº 01, de 2020-AGEPAN/Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 1.749.500,95 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos reais e noventa e cinco centavos) em decorrência do descumprimento de dispositivos legais e regulamentares relacionados a qualidade do serviço de distribuição de energia elétrica.

CAMILA FIGUEIREDO BONFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.361, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001034/2021-40, decide conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao Recurso



Administrativo interposto pela Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. - EMT em face do Auto de Infração -AI nº 3/2019, lavrado pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados -AGER/MT, especialmente para os fins de: (i.1) cancelar a Não Conformidade NC.1; (i.2) manter as Não Conformidades NC.2, NC.3, NC.4, NC.5, NC.6, NC.7, NC.8, NC.9, NC.10, NC.12, NC.15, NC.16 e NC.17, assim como as Determinações DT.1, DT.2 e DT.3, nos estritos termos como definidos pela fiscalização, e as correspondentes sanções aplicadas; (i.3) converter a penalidade de multa atribuída à Não Conformidade NC.16 em advertência; e (i.4) reduzir a penalidade de multa ao valor total de R\$ 5.549.177,10 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e dez centavos), a ser recolhido conforme a legislação; e (ii) determinar que a AGER/MT realize nova fiscalização na EMT, especificamente sobre o objeto descrito na NC.1 deste Processo Administrativo, porém atuada em processo específico, para a efetiva e concreta demonstração de infração intrassetorial e precisa definição de abrangência da infração.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.362, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001898/2022-42, decide: (i) conhecer o recurso interposto pelo município de Redenção/CE e, no mérito, negar-lhe provimento; (ii) conhecer o recurso interposto pela Enel Ceará e, no mérito, dar-lhe provimento parcial; (iii) reformar a decisão exarada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE permitindo que a distribuidora efetue a recuperação dos consumos não faturados nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao censo realizado em 2018, nos termos dos artigos 114 e 116 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, vigente à época do ocorrido; e (iv) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.363, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022 no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta nos Processos nº 48500.003694/2017-89 e 48500.003744/2017-28, decide: (i) Conhecer o Recurso Administrativo interposto pela empresa ATE XX Transmissora de Energia S.A, cadastrado sob o CNPJ 18.274.502/0001-76 em face do Despacho nº 2.808, de 2018, emitido pela Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição - SCT, que determinou a execução da garantia de fiel cumprimento do Contrato de Concessão nº 10/2013, e, no mérito, negar-lhe provimento; (ii) desconstituir o Despacho nº 2.808, de 3 de dezembro de 2018 da Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição - SCT, os Despachos nº 3.167, de 26 de dezembro de 2018 e nº 360, de 6 de fevereiro de 2019, e o Despacho nº 1.401, de 21 de maio de 2019; (iii) ratificar todos os atos administrativos de instrução processual que foram produzidos no curso dos processos nº 48500.003694/2017-89 e 48500.003744/2017-28; (iv) aplicar, à ATE XX Transmissora de Energia S.A., a penalidade de multa prevista no Edital do Leilão nº 001/2013-ANEEL, no valor de R\$ 68.986.363,74 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e seis mil e trezentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), a preços de março de 2022, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do investimento previsto no Contrato de Concessão nº 010/2013-ANEEL; (v) na hipótese de quitação da multa, caso não existam eventuais débitos remanescentes, determinar que seja devolvida a Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato de Concessão nº 010/2014-ANEEL; e (vi) no caso de não pagamento da multa, determinar a execução da Garantia de Fiel Cumprimento em valor suficiente para sua quitação, respondendo a ATE XX Transmissora de Energia S.A. pela diferença.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.364, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 17 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005369/2005-37, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, em face do Despacho nº 2.668, de 2020, emitido pela Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração - SCG, que indeferiu o pedido de alteração de características técnicas da Usina Termelétrica - UTE Arembepé.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.365, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 17 de maio de 2022, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005399/2020-62, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela R.A. Comercializadora de Energia Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.499.342/0001-57, em face do Despacho nº 3.238, de 2020, emitido pela Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração - SCG, que negou autorização para a Recorrente atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.368, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 17 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004616/2020-05, decide: (i) conhecer e, no mérito, negar provimento aos Pedidos de Reconsideração interpostos pela Celesc Distribuição S.A. - Celesc-DIS e Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul, mantendo inalterados os resultados constantes da Resolução Homologatória nº 2.921, de 2021, que homologou o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP, as Tarifas de Energia - TE, e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD, da Celesc-DIS e deu outras providências; e (ii) determinar que na Receita Anual Permitida - RAP, a ser homologada para o ciclo 2022-2023 da transmissão, a Superintendência de Gestão Tarifária - SGT, proceda com as compensações relativas à transferência de equipamentos à Celesc-DIS.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.369, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 17 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001785/2021-66, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela Neoenergia Distribuição Brasília S.A. - Neoenergia Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92, mantendo-se o teor da Resolução Autorizativa nº 10.729, de 2021, que autorizou a revisão da configuração dos conjuntos de unidades consumidoras e estabeleceu os limites para os indicadores de continuidade de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC, e de Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC, dos conjuntos da Recorrente para os anos de 2022 a 2026.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.370, DE 25 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022 no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001028/2021-92, decide declarar a perda de objeto dos Requerimentos Administrativos interpostos pela Santo Antônio Energia S.A. - Saesa e Energia Sustentável do Brasil S.A. - ESBR com vistas ao afastamento do período de transição estabelecido na Resolução Normativa nº 559, de 2013.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.372, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 17 de maio de 2022, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.005271/2019-65 e 48500.005053/2019-21, decide negar provimento aos pedidos de reconhecimento de excludente de responsabilidade e de alteração do cronograma de implantação da Usina Termelétrica UTE Palmaplan Energia 2, localizada no município de Rorainópolis, estado de Roraima, interpostos pela Palmaplan Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.238.198/0001-68.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.373, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 17 de maio de 2022, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005053/2019-21, decide (i) à Palmaplan Energia SPE S.A. - inscrita no CNPJ sob o nº 34.238.198/0001-68, aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 1.645.359,91 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), em decorrência do atraso em curso na implantação da UTE Palmaplan Energia 2; e (ii) em caso de não pagamento da multa aplicada, determinar a execução da garantia de fiel cumprimento em valor suficiente para quitação da referida multa, respondendo a Palmaplan pela sua diferença.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.374, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.003690/2017-09, decide: (i) desconstituir o Despacho nº 3.799, de 13 de novembro de 2017, da Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição - SCT, o Despacho nº 4.105, de 5 de dezembro de 2017, e o Despacho nº 854, de 26 de março de 2019; (ii) ratificar todos os atos administrativos de instrução processual que foram produzidos no curso do processo nº 48500.003690/2017-09; (iii) aplicar, à ATE XVIII Transmissora de Energia S.A, cadastrado sob o CNPJ 17.330.375/0001-12 na penalidade de multa prevista no Edital do Leilão nº 007/2012-ANEEL, no valor de R\$ 50.520.859,37 (cinquenta milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), a preços de março de 2022, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do investimento previsto no Contrato de Concessão nº 006/2013-ANEEL; (iv) na hipótese de quitação da multa, caso não existam eventuais débitos remanescentes, determinar que seja devolvida a Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato de Concessão nº 006/2013-ANEEL; e (v) no caso de não pagamento da multa, determinar a execução da Garantia de Fiel Cumprimento em valor suficiente para sua quitação, respondendo a ATE XVIII Transmissora de Energia S.A. pela diferença.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.375, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta nos Processos nº 48500.003695/2017-23 e 48500.003745/2017-72, decide: (i) desconstituir os Despachos nº 3.723, de 3 de novembro de 2017 e nº 890, de 18 de abril de 2018, da Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição - SCT, o Despacho nº 4.065, de 4 de dezembro de 2017, e o Despacho nº 1.989, de 4 de setembro de 2018; (ii) ratificar todos os atos administrativos de instrução processual que foram produzidos no curso dos processos nº 48500.003695/2017-23 e 48500.003745/2017-72; (iii) aplicar, à ATE XXI Transmissora de Energia S.A, cadastro sob o CNPJ 18.273.248/0001-91 a penalidade de multa prevista no Edital do Leilão nº 001/2013-ANEEL, no valor de R\$ 299.934.729,68 (duzentos e noventa e nove milhões, novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), a preços de março de 2022, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do investimento previsto no Contrato de Concessão nº 013/2013-ANEEL; (iv) na hipótese de quitação da multa, caso não existam eventuais débitos remanescentes, determinar que seja devolvida a Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato de Concessão nº 013/2013-ANEEL; e (v) no caso de não pagamento da multa, determinar a execução da Garantia de Fiel Cumprimento em valor suficiente para sua quitação, respondendo a ATE XXI Transmissora de Energia S.A. pela diferença.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES



DESPACHO Nº 1.378, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022 no uso de suas de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos listados no ANEXO, decide conhecer e, no mérito, indeferir o pedido de alteração dos cronogramas de implantação das UFV Mauriti 1 a 9, relacionadas no Anexo deste Despacho, o qual também contém os atos autorizativos, razões sociais e CNPJ dos titulares e Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

ANEXO

Processos	Razão Social	CNPJ	Resolução Autorizativa (nº)	UFV	CEG
48500.001096/2018-56	Sunco Energy Brasil Mauriti 10 Participações Societárias Ltda.	31.886.399/0001-83	REA nº 7.732, de 9/4/2019	Mauriti 1	UFV.RS.CE.038364-3.01
48500.001097/2018-09	Sunco Energy 2 Brasil Mauriti Participações Societárias Ltda.	29.103.647/0001-20	REA nº 7.733, de 9/4/2019	Mauriti 2	UFV.RS.CE.038365-1.01
48500.001098/2018-45	Sunco Energy Brasil Mauriti 3 Participações Societárias Ltda.	9.168.859/0001-96	REA nº 7.734, de 9/4/2019	Mauriti 3	UFV.RS.CE.038366-0.01
48500.001099/2018-90	Sunco Energy Brasil Mauriti 4 Participações Societárias Ltda.	29.469.320/0001-77	REA nº 7.735, de 9/4/2019	Mauriti 4	UFV.RS.CE.038367-8.01
48500.001100/2018-86	Sunco Energy Brasil Mauriti 5 Participações Societárias Ltda.	29.103.664/0001-68	REA nº 7.736, de 9/4/2019	Mauriti 5	UFV.RS.CE.038368-6.01
48500.001101/2018-21	Sunco Energy Brasil Mauriti 6 Participações Societárias Ltda.	29.103.672/0001-04	REA nº 7.737, de 9/4/2019	Mauriti 6	UFV.RS.CE.038369-4.01
48500.001108/2018-42	Sunco Energy Brasil Mauriti 7 Participações Societárias Ltda.	31.153.615/0001-81	REA nº 7.738, de 9/4/2019	Mauriti 7	UFV.RS.CE.038370-8.01
48500.001109/2018-97	Sunco Energy Brasil Mauriti 8 Participações Societárias Ltda.	31.159.183/0001-16	REA nº 7.739, de 9/4/2019	Mauriti 8	UFV.RS.CE.038371-6.01
48500.001110/2018-11	Sunco Energy Brasil Mauriti 9 Participações Societárias Ltda.	31.864.512/0001-20	REA nº 7.740, de 9/4/2019	Mauriti 9	UFV.RS.CE.038372-4.01

DESPACHO Nº 1.379, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, conforme a Portaria n. 139, de 18 de maio de 2022, e o que consta dos Processos nº 48500.002914/2018-38, 48500.002915/2018-82, 48500.002916/2018-27, 48500.002917/2018-71, 48500.002918/2018-16, 48500.006458/2018-03, 48500.006459/2018-40, 48500.006461/2018-19, 48500.006460/2018-74, 48500.006462/2018-63, 48500.006463/2018-16, 48500.006467/2018-96, 48500.006464/2018-52, 48500.006465/2018-05, 48500.006466/2018-41, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de alteração dos cronogramas de implantação das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV Castilho 1 a 5 e UFV Hélio Valgas 1 a 10, por não restar demonstrado o excludente de responsabilidade pelos atrasos na implantação dessas usinas.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.388, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 17 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.004969/2021-88, decide autorizar a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, a utilizar os créditos da Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região de Mogi Mirim - Cemirim, junto à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para compensar os débitos da Cemirim junto à Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias - CCRBT.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.400, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 17 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001216/2016-53 decide (i) desconstituir o Despacho nº 1.058, de 14 de maio de 2018, (ii) ratificar todos os atos administrativos instrutórios que foram produzidos no curso processual, (iii) à Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.395.590/0001-03, aplicar a penalidade de multa prevista no Edital de Leilão nº 04, de 2011 - ANEEL, no valor atualizado, até março de 2021, de R\$ 35.605.232,08 (trinta e cinco milhões, seiscentos e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e oito centavos), sujeito à atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, até a data de sua quitação, (iv) em caso de não pagamento da multa, determinar a execução da Garantia de Fiel Cumprimento em valor suficiente para sua quitação, respondendo a Concessionária pela sua diferença, e (v) na hipótese de pagamento da multa, caso não existam eventuais débitos remanescentes, determinar que seja devolvida a Garantia de Fiel Cumprimento.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.411, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022 no uso de suas de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos listados no ANEXO, decide conhecer e, no mérito, indeferir pedido de alteração dos cronogramas de implantação das Centrais Geradoras Eólicas Tucano V, IX, XI, XIII e XVII, Ventos de Santa Tereza 1 a 14 e Ventos de São Ricardo 1 a 13, relacionadas no ANEXO deste Despacho.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

ANEXO

Processo	Usina	Ato de Outorga	Titular	CEG
48500.002436/2013-51	EOL Tucano V	REA nº 8.820, de 19/05/2020	Tucano F5 Geração de Energias Ltda.	EOL.CV.BA.032570-8.01
48500.004005/2013-20	EOL Tucano IX	REA nº 8.824, de 19/05/2020	Tucano F5 Geração de Energias Ltda.	EOL.CV.BA.032583-0.01
48500.004000/2013-05	EOL Tucano XI	REA nº 8.826, de 19/05/2020	Tucano F5 Geração de Energias Ltda.	EOL.CV.BA.036988-8.01
48500.003938/2016-42	EOL Tucano XIII	REA nº 8.827, de 19/05/2020	Tucano F5 Geração de Energias Ltda.	EOL.CV.BA.036994-2.01
48500.002576/2018-34	EOL Tucano XVII	REA nº 8.829, de 19/05/2020	Tucano F5 Geração de Energias Ltda.	EOL.CV.BA.040696-1.01
48500.000323/2020-41	Ventos de Santa Tereza 01	REA nº 9.262, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 01 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.047235-2.01
48500.000322/2020-04	Ventos de Santa Tereza 02	REA nº 9.263, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 02 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.047236-0.01
48500.000321/2020-51	Ventos de Santa Tereza 03	REA nº 9.264, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 03 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.047237-9.01
48500.000320/2020-15	Ventos de Santa Tereza 04	REA nº 9.265, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 04 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.047238-7.01
48500.000319/2020-82	Ventos de Santa Tereza 05	REA nº 9.266, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 05 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.047239-5.01
48500.000318/2020-38	Ventos de Santa Tereza 06	REA nº 9.267, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 06 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.047240-9.01

48500.000317/2020-93	Ventos de Santa Tereza 07	REA nº 9.268, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 07 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.047241-7.01
48500.000316/2020-49	Ventos de Santa Tereza 08	REA nº 9.269, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 08 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.047242-5.01
48500.000315/2020-02	Ventos de Santa Tereza 09	REA nº 9.270, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 09 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.047243-3.01
48500.000314/2020-50	Ventos de Santa Tereza 10	REA nº 9.271, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 10 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.047244-1.01
48500.000313/2020-13	Ventos de Santa Tereza 11	REA nº 9.272, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 11 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.047245-0.01
48500.000312/2020-61	Ventos de Santa Tereza 12	REA nº 9.273, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 12 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.047246-8.01
48500.000311/2020-16	Ventos de Santa Tereza 13	REA nº 9.274, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 13 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.047247-6.01
48500.000310/2020-71	Ventos de Santa Tereza 14	REA nº 9.275, de 06/10/2020	Ventos de Santa Tereza 14 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.047198-4.01
48500.002286/2020-13	Ventos de São Ricardo 01	REA nº 9.474, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 01 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.049170-5.01
48500.002285/2020-61	Ventos de São Ricardo 02	REA nº 9.475, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 02 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.049171-3.01
48500.002284/2020-16	Ventos de São Ricardo 03	REA nº 9.476, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 03 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.049172-1.01
48500.002283/2020-71	Ventos de São Ricardo 04	REA nº 9.477, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 04 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.049173-0.01
48500.002282/2020-27	Ventos de São Ricardo 05	REA nº 9.478, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 05 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.049174-8.01
48500.002281/2020-82	Ventos de São Ricardo 06	REA nº 9.479, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 06 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.049175-6.01
48500.002280/2020-38	Ventos de São Ricardo 07	REA nº 9.480, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 07 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.049176-4.01
48500.002279/2020-11	Ventos de São Ricardo 08	REA nº 9.481, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 08 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.049177-2.01
48500.002278/2020-69	Ventos de São Ricardo 09	REA nº 9.482, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 09 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.049178-0.01
48500.002277/2020-14	Ventos de São Ricardo 10	REA nº 9.483, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 10 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.049179-9.01
48500.002276/2020-70	Ventos de São Ricardo 11	REA nº 9.484, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 11 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.049180-2.01
48500.002275/2020-25	Ventos de São Ricardo 12	REA nº 9.485, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 12 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.049181-0.01
48500.002274/2020-81	Ventos de São Ricardo 13	REA nº 9.486, de 24/11/2020	Ventos de São Ricardo 13 Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.RN.049182-9.01

DESPACHO Nº 1.412, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022 no uso de suas de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos listados no ANEXO, decide conhecer e, no mérito, indeferir pedido de alteração dos cronogramas de implantação das EOL Cajuína C3 a C7 e das UFV Sky Arinos I a VIII, relacionadas no ANEXO deste Despacho.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

ANEXO

Processos	UFV	Resolução Autorizativa	Razão Social	CEG
48500.002887/2013-99	EOL Cajuína C7	REA nº 8.892, de 2/6/2020	Serra Verde I Energética S.A.	EOL.CV.RN.032539-2.01
48500.002888/2013-33	EOL Cajuína C6	REA nº 8.893, de 2/6/2020	Serra Verde II Energética S.A.	EOL.CV.RN.032540-6.01
48500.002644/2013-51	EOL Cajuína C5	REA nº 8.892, de 2/6/2020	Serra Verde III Energética S.A.	EOL.CV.RN.032541-4.01
48500.002886/2013-44	EOL Cajuína C4	REA nº 8.892, de 2/6/2020	Serra Verde IV Energética S.A.	EOL.CV.RN.032542-2.01
48500.002885/2013-08	EOL Cajuína C3	REA nº 8.892, de 2/6/2020	Serra Verde V Energética S.A.	EOL.CV.RN.032543-0.01
48500.001323/2020-68	UFV Sky Arinos I	REA nº 10.065, de 8/6/2021	Sapphirus A008.19 Participações S.A.	UFV.RS.MG.047364-2.01
48500.001322/2020-13	UFV Sky Arinos II	REA nº 10.067, de 8/6/2021	Sapphirus A008.19 Participações S.A.	UFV.RS.MG.047365-0.01
48500.001321/2020-79	UFV Sky Arinos III	REA nº 10.068, de 8/6/2021	Sapphirus A008.19 Participações S.A.	UFV.RS.MG.047366-9.01
48500.001320/2020-24	UFV Sky Arinos IV	REA nº 10.069, de 8/6/2021	Sapphirus A008.19 Participações S.A.	UFV.RS.MG.047367-7.01
48500.001319/2020-08	UFV Sky Arinos V	REA nº 10.070, de 8/6/2021	Sapphirus A008.19 Participações S.A.	UFV.RS.MG.047368-5.01
48500.001318/2020-55	UFV Sky Arinos VI	REA nº 10.071, de 8/6/2021	Sapphirus A008.19 Participações S.A.	UFV.RS.MG.047369-3.01
48500.000886/2021-10	UFV Sky Arinos VII	REA nº 10.072, de 8/6/2021	Sapphirus A008.19 Participações S.A.	UFV.RS.MG.047370-7.01
48500.000887/2021-64	UFV Sky Arinos VIII	REA nº 10.073, de 8/6/2021	Sapphirus A008.19 Participações S.A.	UFV.RS.MG.047371-5.01

DESPACHO Nº 1.413, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 17 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003289/2020-66, decide conhecer e dar provimento ao pedido de excludente de responsabilidade interposto pela Empresa de Transmissão Baiana S.A. - ETB, inscrita sob o CNPJ nº 24.870.961/0002-04, em razão do atraso na execução das obras do Contrato de Concessão nº 11, de 2016-ANEEL, para (i) recompor o prazo contratual na mesma medida dos atrasos verificados; e (ii) determinar que o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, recontabilize as Parcelas Variáveis por Atraso na Entrada em Operação - PVA, das instalações outorgadas pelo Contrato de Concessão nº 11, de 2016-ANEEL.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHOS DE 26 DE MAIO DE 2022**

Nº 1.416. Processo nº 48500.004543/2022-13. Interessadas: Moxy Administração e Participações - Eireli e Flor de Lótus Participações Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Sapucaí, com potência instalada de 12.400 kW, cadastrada sob o CEG PCH.PH.SP.037446-6.01, localizada no rio Sapucaí, no estado de São Paulo; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados.

Nº 1.417. Processo nº 48500.004545/2022-02. Interessadas: Moxy Administração e Participações - Eireli e Flor de Lótus Participações Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Santa Rita, com potência instalada de 16.200 kW, cadastrada sob o CEG PCH.PH.SP.037445-8.01, localizada no rio Sapucaí, no estado de São Paulo; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados.

Nº 1.418. Processo nº 48500.004546/2022-49. Interessadas: Moxy Administração e Participações - Eireli e Flor de Lótus Participações Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Santa Rita, com potência instalada de 13.600 kW, cadastrada sob o CEG PCH.PH.SP.037443-1.01, localizada no rio Sapucaí, no estado de São Paulo; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados.

As integrais destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO**DESPACHO Nº 1.414, DE 25 DE MAIO DE 2022**

Processo nº: 48500.005151/2022-63. Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf. Decisão: (i) estabelecer parcelas adicionais de Receita Anual Permitida; (ii) de ajuste referentes à Operação e Manutenção de instalações de transmissão transferidas ao Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 05/2008; e (iii) para cobertura de custos previstos em Resolução Normativa. A íntegra deste Despacho e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO BRAGA DE LIMA GUEDES
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHOS DE 27 DE MAIO DE 2022**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 28 de maio de 2022.

Nº 1.440 Processo nº: 48500.005494/2021-47. Interessados: UTE Paulínia Verde S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UTE Paulínia Verde (Antiga MP Paulínia). Unidades Geradoras: UG1, de 2.860,00 kW, UG3 e UG4, de 2.715,00 kW cada, e. Localização: Município de Paulínia, no estado de São Paulo.

Nº 1.441 Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Mineração Oro Ytê Ltda. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Oroytê. Unidades Geradoras: UG3 e UG4, de 1.000,00 kW cada. Localização: Município de Bela Vista, no estado de Mato Grosso do Sul.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO**DESPACHO Nº 1.423, DE 26 MAIO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.006370/2021-89, decide indeferir o pleito da Transenergia São Paulo S.A. - TSP de retificar a Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI aplicada em decorrência do atraso para o retorno à operação do disjuntor 956 da SE Itatiba ocorrido no desligamento iniciado em 15/1/2020.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

DESPACHO Nº 1.436, DE 27 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005305/2022-17, decide indeferir o pedido da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - ISA CTEEP de isenção da aplicação de Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI referente a desligamentos intempestivos da Função Transmissão - FT LT 440 kV Getulina/Jupia SP, ocorridos em 3 de setembro de 2021, atribuídos pela empresa ao alteamento de estruturas de distribuição que cruzam a referida FT.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO**DESPACHO Nº 1.439, DE 27 DE MAIO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 1º, inciso V, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 1.009, de 22 de março de 2022, e nº 1.002 de 25 de janeiro de 2022, e o que consta no Processo nº 48500.004865/2022-54, decide: (i) aprovar o Contrato de Comercialização de Energia a partir de Licitação Pública - CCELP, celebrado entre a compradora Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural da Região de Novo Horizonte (CERNHE), inscrita no CNPJ sob o nº 53.176.038/0001-86, e a vendedora Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S.A. (Matrix), inscrita no CNPJ sob o nº 17.858.631/0001-49; e (ii) estabelecer que as cláusulas contratuais que impliquem, direta ou indiretamente, alteração de preço, prazo, montantes originalmente contratados, suspensão de fornecimento e resolução do contrato subordinam-se à manifestação prévia e discricionária da ANEEL por meio do mecanismo de Aprovação.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO****DESPACHO**

Relação nº 66/2022

Fase de Concessão de Lavra

Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

867.066/2005-ÁGUAS LEBRINHA LTDA- Fonte Azul - Águas Lebrinha Ltda - Embalagens de 10L e 20L- IPIRANGA DO NORTE/MT

866.214/2010-ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL FONTE JORDANI LTDA- Fonte Jordani Ltda ME - Água Mineral Hipotermal Fonte Jordani Ltda ME - Embalagens 300 mL - 497 mL com gás - 497 mL - 1,5 L - 300 mL com gás - 5 L - 8 L - 10 L - 3 L - 20 L- NOVA MUTUM/MT

805.414/1974-ÁGUAS LEBRINHA LTDA- Nossa Senhora de Santana e Bica das Moças - Águas Lebrinha Ltda - Embalagens 350ml (premium) , 350 ml (premium com gás) , 497 ml , 500 ml (fitness) , 500 ml (com gás) , 1L (premium) , 1L (premium com gás) , 1,5 L, 200 ml, 300 ml e 6L - Fonte Bica das Moças - 10L e 20L - Fonte Nossa Senhora de Santana- CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

867.114/2010-ADOLAR TOMASI & CIA LTDA- Registro de Licença Nº 03/2012

- Vencimento em 29/06/2025

Fase de Requerimento de Licenciamento

Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)

866.959/2020-PAVESI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

866.548/2020-GINCO URBANISMO LTDA

866.437/2020-MINASCAL EXTRACAO MINERAL LTDA

Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)

866.812/2020-R. DE F. DONATO ME (CERAMICA TROPICAL)
866.420/2020-CERAMICA DOIS IRMAOS LTDA
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
867.044/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA-OF. Nº21922/2022 - DIFAM
867.029/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-OF. Nº21823/2022 - DIFAM
867.014/2021-MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-OF. Nº21935/2022 - DIFAM
867.011/2021-MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-OF. Nº21930/2022- DIFAM
866.118/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA-OF. Nº21992/2022- DIFAM

LEVI SALIÉS FILHO
Gerente

DESPACHO

Relação nº 70/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
866.167/2020-SEGREGO ENERGIA LTDA- Cessionário:UHE Juruena Ltda- CPF ou CNPJ 39.916.142/0001-39- Alvará nº3589/2020
866.287/2021-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE- Cessionário:Buriti Gold Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 40.854.585/0001-21- Alvará nº9025/2021
866.587/2021-ESTER GUIMARAES RAMOS- Cessionário:BR Mineração Ltda EPP- CPF ou CNPJ 21.610.331/0001-13- Alvará nº7552/2021
866.586/2021-ESTER GUIMARAES RAMOS- Cessionário:BR Mineração Ltda EPP- CPF ou CNPJ 21.610.331/0001-13- Alvará nº7551/2021
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
867.114/2020-COOPERATIVA DE EXTRACAO MINERAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-CUIABÁ/MT - Guia nº 16/2022-13.500 e 8.500toneladas/ano-Minério de Ouro e Cascalho- Vigência da Guia:02(dois) anos
867.186/2021-SIDNEI ARI BELLINCANTA-APIACÁS/MT - Guia nº 17/2022- 50.000toneladas/ano-Minério de Ouro- Vigência da Guia:02 (dois) anos
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
867.186/2021-SIDNEI ARI BELLINCANTA- Alvará nº9845/2021 - Cessionario:866.343/2022-V & C Mineradora Ltda- CPF ou CNPJ 45.640.472/0001-47
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
866.083/2009-PEDREIRA TANGARÁ LTDA-ALVARÁ Nº5632/2009
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
867.396/2013-MINERACAO SERRA MORENA LTDA- Área de 444,02 ha para 151,30 ha-Calcário (Calcítico/Dolomítico)-Rosário Oeste/MT
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
866.203/2016-FERNANDO ANTONIO COSTA
866.267/2015-JOÃO GIMENES RODRIGUES
Fase de Lavra Garimpeira
Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)
866.263/2012-GILBERTO PEREIRA DE SOUZA ME - PLG Nº 20/2015 de 26/05/2015- Vencimento em 26/05/2027
Fase de Requerimento de Pesquisa
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
866.584/2021-GRAMAZINI MINERACAO LTDA-OF. Nº25408/2022-DIREM
866.932/2021-J DIMITO PESQUISA MINERAL E PROSPECCAO GEOLOGICA LTDA- OF. Nº25399/2022-DIREM
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação(922)
866.599/2021-MUNICIPIO DE PEDRA PRETA- Registro de Extração Nº9250/2022 de 24/05/2022
867.133/2021-MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU- Registro de Extração Nº9251/2022 de 24/05/2022

LEVI SALIÉS FILHO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARÁ**DESPACHO**

Relação nº 247/2022

Fase de Licenciamento
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
850.493/2021-JOSE CARLOS DE FARIAS
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
850.135/2022-CERAMICA CACHAMORRA LTDA-OF. Nº25988/2022/DIFAM- PA/ANM

FÁBIO GUILHERME LOUZADA MARTINELLI
Gerente

DESPACHO

Relação nº 249/2022

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência técnica de barragem - Prazos estabelecidos em ofício:(2890)
BACIA B1-PARA PIGMENTOS S A-850.038/1988-OF. Nº23954/2022/SESBM- PA/ANM - PRAZO 60 DIAS

FÁBIO GUILHERME LOUZADA MARTINELLI
Gerente

DESPACHO

Relação nº 250/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)

851.331/2013-LUZ MINERACAO LTDA- OF. Nº Ofício nº 26305/2022/GER- PA/ANM

FÁBIO GUILHERME LOUZADA MARTINELLI

Gerente

